



ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA NÚMERO 007/2024

Em 10/06/2024

Ata da **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO** do Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré-SUMPREV, realizada aos dez dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, com início às oito horas e trinta minutos, na sala de reuniões da sede do SUMPREV. Presentes os Conselheiros Administrativos: Andréa Marques Silva, Eduardo José Moreira, Fabiane Barbosa F. Batista, Jaci do Nascimento Monteiro Batista, Marcelo Alves Pereira, Márcia Regina Dédalo R. de Freitas, Maria Aparecida Costa Oliveira, Amilton Hoffmann e Maria de Lourdes Zague. Ausente o conselheiro Willian Anderson da C. N. Barreto. Presente também os membros da Diretoria Executiva: Gerente de Benefícios Dr. Fábio Gonçalves da Costa e Maria Elisabete Antunes. Aberta a reunião, ficou determinado a leitura e aprovação das Atas de Reuniões do Conselho Administrativo, anteriores para a próxima reunião ordinária. Passou-se, então, a leitura do **PMS nº 12.852/2024**-Relatórios Conselho fiscal 01/2024. Foi lido e apreciado o parecer fiscal da competência janeiro/2024, porém com algumas observações: 1- Existência de diferença apurada no valor de R\$ 2.863,73, nos repasses do retido-segurado referente ao 13º Salário, cuja explicação foi solicitada, bem como os procedimentos adotados; 2- Questionamento para averiguação da cobrança dos juros de mora referente a 37ª parcela dos parcelamentos 20 e 21, que deveriam ser quitados em 25/01/2024 e foram pagos em 29/01/2024. **PMS nº 12.862/2024**- Relatório Conselho Fiscal 02/2024- Foi lido e apreciado o Parecer do Conselho Fiscal, competência fevereiro/2024. Na sequência foram lidas e apreciadas as atas do Comitê de Investimento **PMS nº 5.243/2021**, competências: competência janeiro/2024- Relatório 02/2024, competência fevereiro/2024-Relatório 03/2024 e competência março/2024-Relatório 04/2024. Ato contínuo analisou-se o **PMS nº 6.303/2019**- Retroativo de Pensão por morte. Diante do parecer favorável da Assessoria Jurídica ABCPREV, o Conselho aprovou o pagamento retroativo à data do óbito da pensão por morte devida ao dependente constante do Processo Judicial, transitado em julgado. Com a observação de se atentar para que não haja desenquadramento nos fundos de investimentos. A seguir, foi dado ciência ao Conselho Administrativo os seguintes processos: **PMS nº 25.917**- Fernanda Brayner- Reembolso ao Sumprev; **PMS nº 30.257/2023**- Catarina Alves do Rosário- Reembolso ao Sumprev, diante dos quais o Conselho solicitou que as mesmas sejam notificadas via AR e que seja solicitado também à Assessoria Jurídica ABCPREV a elaboração de Resolução do Sumprev para o estabelecimento de regras, com base nas Legislações vigentes, para efetuarmos a cobrança dos mesmos. Em continuidade foi dado ciência, também ao **PMS nº 18.630/2018**- Maria Cuerva- Reembolso ao Sumprev- Referente a cobrança da atualização monetária sobre acordo de parcelamento já quitado. O Conselho deliberou para a comunicação, para a efetivação da mesma, via AR. Na sequência delibeu-se sobre o **PMS nº 9.522/2024**- Pensão Rutinéia Pantaleão Bueno. Diante do parecer favorável da Assessoria Jurídica, o Conselho aprovou a concessão da pensão por morte, ao cônjuge supérstite do aposentado falecido, Sr. Carlos Roberto Bueno, nos termos dos artigos 25,



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

l; art. 33, I, "a"; art. 35, II, "f"; art. 36, § 6º; art. 38, todos da Lei Municipal nº 6.449/2020. Retroativo a 15/03/2024. Na sequência foi para análise o **PMS nº 22.591/2022**, que trata da devolução das contribuições sobre a Jornada Complementar, conforme Lei Municipal nº 7.103/2023. Foi apresentada a Resolução Sumprev nº 001/2021, que disciplina o regramento para restituições de contribuições previdenciárias indevidas. Em conformidade com seu § 1º *"Após manifestação da Procuradoria Geral do Município quanto a legalidade da restituição requerida, o Conselho de Administração deverá analisar e aprovar caso a caso os valores que serão devolvidos aos beneficiários;"*, o Conselho propôs formar uma Comissão para análise dos processos a serem devolvidos, sendo esta composta por 2 membros do Conselho Administrativo, 1 membro do Conselho Fiscal e 2 servidores efetivos, que serão indicados pela Superintendente Previdenciária. Dando continuidade à reunião, ficou definido solicitar à Assessoria ABCPREV se existe a necessidade de minuta de Resolução para definir as devoluções dos valores retroativos relativos a concessão do reajuste por paridade relativo à equiparação dos Professores PI e PII, da Lei Municipal nº 6.790/2022, requerido pelas professoras aposentadas: **PMS 16.801/2022**- Mara Ramos Cardoso de Freitas, **PMS nº 14.660/2022**- Elizabeth E. Mause Franciscatto, **PMS 26.078/2022** – Junilde A.M.P. Silva, **PMS nº 14.758/2022**- Edlayne de Castro ou se pode utilizar como parâmetro a Resolução nº 001/2021, que disciplina o regramento das restituições de contribuições previdenciárias indevidas. Foi dada pausa na reunião, para o almoço. Ao retornar a reunião no período da tarde, passou-se a discussão do **PMS nº 10.787/2023**. A Gerente Administrativo Larissa Coelho apresentou o relatório mensal da empresa Nova Assessoria, referente aos serviços prestados que resultaram nas Compensações Previdenciárias deferidas e sobre os valores recebidos e a receber dos requerimentos efetuados no sistema COMPREV, foi recebido em junho, referente ao mês de abril, o montante de R\$ 393.874,34 e para o mês de maio estima-se receber mais 16 requerimentos aprovados, que totalizará uma quantia de R\$ 1.660.979,72, com pagamento previsto em julho de 2024. Existe uma estimativa de recebimento de R\$ 4.722.227,72 e de pagamento de R\$ 469.959,03. Diante do apresentado foi comprovada a efetiva atuação da Assessoria e foi aprovado por unanimidade dos membros presentes a renovação do contrato de Assessoria por mais 12 meses, condicionado a realização de todo o trâmite de renovação legal. Na sequência, tratou-se dos processos relativos ao Pró-Gestão: **PMS nº 23.766/2023** - Gerência Financeira; **PMS nº 23.768/2023** - Gerência Benefícios; **PMS nº 23.764/2023** – Gerência Administrativa e **PMS nº 23.769**- Superintendência Previdenciária. Foi apresentado pelos Senhores Amilton Hoffmann, Jaci do N M Batista e Larissa Coelho alguns pontos relevantes da experiência na Certificação do Instituto de Previdência do Município de Jundiaí (nível IV), observados em visita realizada no dia 17 de maio de 2024, a nível de sugestão, que poderemos adotar: a contratação de empresa para adequação do Sumprev a pré-certificação junto ao Pró-Gestão, contemplando ainda neste contrato a certificação ao nível pretendido. Foi sugerido pela Sra. Elaine Nere, solicitar à Superintendência que seja nomeado uma pessoa para coordenar os trabalhos do processo de certificação, para que possamos dar continuidade ao processo de certificação, sugerimos que o coordenador tenha tempo



Município de Sumaré
Fundo de Previdência Social do Município de Sumaré
CNPJ: 10.742.819/0001-88

disponível de ½ período semanal para dedicação das necessidades do Projeto. Após, foi dada ciência da desistência das aposentadorias e solicitação de abono permanência dos seguintes processos: **PMS nº 15.715/2021**- Sandra Leite de Farias; **PMS nº 11.224/2024**- Eliana Poptis; **PMS nº 4.041/2024**- Haydê Valentina Guizzo. Na sequência, foi solicitado informação sobre o andamento do processo de contratação de Assessoria Financeira. Foi nos informado que a nova contratação, com base na nova legislação Lei Federal nº 14.133/21, está na fase de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e para que conste, eu, Jaci do Nascimento Monteiro Batista, que secretariei os trabalhos, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, vai por mim assinada, e pelos demais presentes. Sumaré, 10 de junho de 2024. Conselheiros Administrativo e Presidente, presentes:

Andréa Marques Silva

Eduardo José Moreira

Fabiane Barbosa F. Batista

Jaci do Nascimento Monteiro Batista

Marcelo Alves Pereira

Márcia Regina Dédalo R. de Freitas

Maria Aparecida Costa Oliveira

Maria Elisabete Antunes

Amilton Hoffmann

Maria de Lourdes Zague